



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61-19**

**GESTORES DA ATA:**

João Leonardo Pinelli,  
Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira  
Márcia Aparecida de Aquino  
Wilson Nabak Sâmia

**Processo Licitatório nº 39/2019**

**Modalidade Pregão nº 33/2019**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.188.276/0001-00 com sede na, Rua 1º de março nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG Cep:37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA CPF: 581.271.516-53**, denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**OPPUS MOBILE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 29.285.692/0001-43**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV LEON JOFRE AVAYOU, 771, ANDAR AREA A, VILA VERA CRUZ, LAVRAS/ MG- CEP 37200-000, neste ato representado pelo senhor: Rodrigo Quirino Gonçalves CPF: 042.793.226-27 neste ato designada **CONTRATADA**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 33/2019 do dia 03/07/2019, julgado em 03/07/2019 e homologado em 03/07/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender os diversos departamentos desta prefeitura municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 33/2019, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, a contar da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
www.olimpionoronha.mg.gov.br  
Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

*(Handwritten signature)*  
Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.651  
*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- 3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- 3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpiononha.mg.gov.br](http://www.olimpiononha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 9.164,50. (NOVE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).
- 4.2.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.
- 4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

- 5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos e produtos de má qualidade.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**

**www.olimpionoronha.mg.gov.br**

**Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)**

**Fone: (35) 3274 – 1122**

**Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.**

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.951

②

②

②



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**GABINETE: 02.01.01-04.122.9003.2003.4.4.90.52.00 ficha 29 fonte 100**

**CRAS: 02.02.01-08.244.9017.2.007-4.4.90.52.00 ficha 46 fonte 100/129**

**ADM: 02.03.01-04.122.9002.2010-4.4.90.52.00 ficha 83 fonte 100**

**SAÚDE AT. BÁSICA: 02.04.01-10.301.9016.2014-4.4.90.52.00 ficha 118 fonte 102/123/148/155**

**SAÚDE MAC: 02.04.01-10.302.9013.2016-4.4.90.52.00 ficha 132 fonte 102**

**VIG. SANIT: 02.04.01-10.304.0013.2018-4.4.90.52.00 ficha 146 fonte 150**

**EPIDEMIOLOGIA: 02.04.01-10.305.9015.2019-4.4.90.52.00 ficha 154 fonte 150/155**

**EDUCAÇÃO ENS. FUND.: 02.05.01.12.361.9005.2023-4.4.90.52.00 ficha 178 fonte 101/147**

**EDUCAÇÃO ENS. INFAN. :02.05.01-12.365.9007.2025-4.4.90.52.00 ficha 198 fonte 101/147**

**ESPORTES: 02.05.01-27.812.9009.2028-4.4.90.52.00 ficha: 218 fonte 100**

**Obras; 02.06.01-15.452.9002.2029-4.4.90.52.00 ficha 252 fonte 100**

**ÁGUA: 02.06.01-17.512.9021.2054-4.4.90.52.00 ficha 259 fonte 100**

**CONSELHO TUTELAR: 02.02.03-08.243.9017.2046-4.4.90.52.00 ficha: 60 fonte 100**

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar A ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções.

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**www.olimpionoronha.mg.gov.br**  
**Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br**  
**Fone: (35) 3274 – 1122**

**Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.**

Felício Mesquita Coimbra  
Advogado  
OAB-MG: 66.651

9

MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: **em até 05 cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

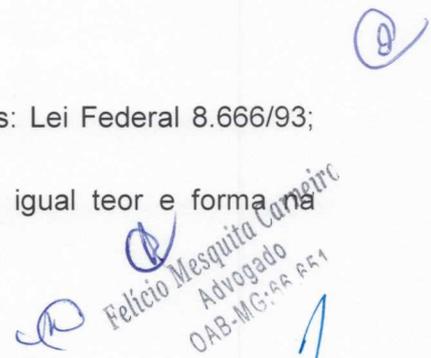
**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam a presente ATA, em três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 03 de julho de 2019.

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**www.olimpionoronha.mg.gov.br**  
**Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br**  
**Fone: (35) 3274 – 1122**

**Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.**

  
Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 44.444





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**

**OPPUS MOBILE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**

CNPJ 29.285.692/0001-43

Representante legal: Rodrigo Quirino Gonçalves

CPF: 067.506.936-01

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1) M. F. Acich

Cpf: 042.153.196-76

2) M. S. F. A. C.

Cpf: 040.827.306-21

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.654

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)

Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

Fornecedor: OPPUS MOBILE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	CONJUNTO DE MESAS	5,0000	684,5000	3.422,5000
00006	CADEIRA GIRATÓRIA	12,0000	478,5000	5.742,0000
Total do Fornecedor OPPUS MOBILE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA				<b>9.164,5000</b>

@

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.654

m

N

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
www.olimpionoronha.mg.gov.br  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

HTP

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.